



ANEXO IV AO DECRETO Nº 2.460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº de Controle: 077/2024

DATA: 11/06/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL					
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA - Presidente da Fundação Cultural de Palmas E-mail: fcp.palmas@gmail.com, Fone: 3212-7300 / 3212-7312					
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO					
Contratação de show artístico musical com a cantora Sabrina Fittipaldi no dia 19 de junho de 2024, como parte da programação do 32º Arraiá da Capital, que ocorrerá na futura Vila Olímpica, ao lado do Estádio Nilton Santos.					
2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO					
2.1.1. Inexigibilidade de Licitação, através do art. 74, inciso II da Lei Federal no 14.133/2021; 2.1.2. O contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura; 2.1.3. Não será permitido renovação contratual.					
2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
Item	Especificações	Und. Medida	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Contratação de Show artístico musical, a cantora Sabrina Fittipaldi no dia 19 de junho de 2024, sendo a apresentação com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), que ocorrerá na futura Vila Olímpica, ao lado do Estádio Nilton Santos.	Serviços	1	15.000,00	R\$ 15.000,00
Valor total estimado da contratação:		R\$ 15.000,00	(quinze mil reais)		
3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
Seguindo a tradição de comemoração das festas juninas, que também é um atrativo turístico de Palmas, justificamos a contratação da atração abaixo para a realização de show musical na comemoração da 32ª edição do Arraiá da Capital. Trata-se de evento que contem, além de seu atrativo turístico, a valorização de uma das mais importantes manifestações da cultura popular do Brasil, que se expressa com força e vigor através da integração de grupos de diferentes regiões da cidade. A escolha da atração mencionada deu-se pela consagração da artista em âmbito regional e pela qualidade das apresentações da mesma em eventos deste gênero, o que garantirá a satisfação de populares palmenses e turistas durante a realização do Arraiá da Capital, que acontecerá no dia 19 de junho de 2024.					
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO					
4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:					
Local: Espaço ao lado do Estádio Nilton Santos. Na cidade de Palmas/TO.					
4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:					
Os serviços serão realizados nos Termos Contratuais aptos após emissão da Nota de Empenho, na qual serão definidos o prazo de execução e as demais especificações dos serviços.					
4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA					
4.3.1. Estão inclusos no valor total da Proposta de responsabilidade da contratada, custos com passagens aéreas, transportes terrestres, cargas e descargas, carregadores, hospedagens, alimentação, traslado, bem como os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e autorais (ECAD), e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.					





4.3.2. O fornecedor/contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem será observado o Decreto nº 2.400, de 7 de agosto de 2023, quanto ao procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e a aplicação de sanções.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para o atendimento à necessidade apresentada, utilizaremos a modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, onde a Lei 14.133/2021, estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seu inciso II. Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

6.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. Os serviços serão prestados de acordo com as regras previstas neste CONTRATO, nas datas e locais constantes da Cláusula Primeira, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.3.2. Em caso de necessidade justificada, a data, o horário e/ou o local da prestação dos serviços poderão ser alterados, por acordo entre as partes.

6.3.2.1. Na hipótese de a CONTRATADA não ter possibilidade de realizar a(s) apresentação(ões) prevista(s) no presente CONTRATO, deve comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE.

6.3.2.2. Se a CONTRATANTE entender que as razões apontadas pela CONTRATADA configuram motivo justo, as partes deverão definir nova(s) data(s) para a prestação dos serviços contratados. Não sendo aceitas as justificativas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou decidir pela sua manutenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.



6.3.3. Os horários para passagem de som, quando for o caso, devem ser definidos pelas partes, obrigando-se as partes a cumprirem o que foi pactuado.

6.3.4. As partes deverão pactuar o horário de chegada do artista e de sua equipe no local do evento, assim como demais questões logísticas que envolvam a execução da apresentação artística.

6.3.5. A desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços deve ser providenciada pela CONTRATADA imediatamente após o término da apresentação artística salvo se houver prévio acordo entre as partes para a permanência dos equipamentos no local em casos excepcionais, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.

6.3.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pela disponibilização de todos os materiais necessários para a apresentação artística, inclusive os instrumentos musicais, sonoplastia e itens de cenografia, quando for o caso.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim, conforme cláusula deste CONTRATO;

6.4.2. Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar pagamento a CONTRATADA pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste Instrumento;

6.4.3. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos para a realização das apresentações;

6.4.4. Proporcionar, na esfera de sua competência, condições favoráveis para execução do objeto contratual, nos prazos e condições estabelecidos;

6.4.5. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou que impactem na prestação dos serviços;

6.4.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;

6.4.7. Aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

6.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5.1. A CONTRATADA deve cumprir as obrigações constantes do Termo de Referência, de sua proposta e, ainda:

6.5.2. Responsabilizar-se por toda logística e material concernente à realização da(s) apresentação(ões) contratada(s), conforme previsto na proposta;

6.5.3. Responsabilizar-se por fornecer a mão de obra empregada na execução do objeto, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE e por pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

6.5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

6.5.5. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;





6.5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impossibilidade para realizar a(s) apresentação (ões) no prazo acordado;

6.5.7. Abster-se de divulgar informações sobre o contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;

6.5.8. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATANTE designa Marcus Vinicius Rocha Silva nº **413017621** como servidor responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

7.2.1. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;

7.2.2. Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;

7.2.3. Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;

7.2.4. Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

7.2.5. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

7.2.6. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

7.3. A CONTRATANTE designa Lucíola Bandeira M. B. Queiroz, matrícula nº 413028791, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

7.3.1. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3.2. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

7.3.3. Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

7.3.4. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

7.3.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

7.3.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

7.3.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

7.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.





7.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito em parcela única até 15 (quinze) dias após a realização do evento, com apresentação de relatório do fiscal do contrato, atestando a perfeita execução do serviço.

8.2. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA – Banco Santander, Agência 3932, Conta Corrente 13.007906-3, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Não se aplica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR
7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais	3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23 - Festividades e Homenagens	15010000103	20242111	R\$ 15.000,00

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

Presta-se a cumprir o contido no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação com Inexigibilidade de licitação.

13. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

Não se aplica.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as informações, restrições, condições, entre outras orientações, estão/estarão dispostas no Termo de Contrato e legislação aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ASSINATURAS

Requisitante:

Adão Eustáquio Barbosa

Diretor de Ações Culturais

Matrícula nº 413041859

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar:

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Stéfane da Cruz Vaz
Assistente Administrativo
Matrícula nº 413063134

Aprovação do Termo de Referência (Gestor)

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

